REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284 / 2011

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece-lhes o direito de proteção à vida, à saúde, mediante a efetivação de medidas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso;

b) a Carta Mandamental institui o dever de o Estado suprir a legislação com programas de assistência integral à criança e ao adolescente, que têm o direito a um ambiente familiar;

c) esse programa, intitulado de "Programa Família Acolhedora", objetiva a proteção e abrigo temporário de crianças vítimas de violência doméstica ou que apresentem situação de risco dentro do seu contexto sócio-familiar, e deve ser utilizado como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Salvador, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades e reintegrá-las ao seu ambiente familiar de origem;

d) a deliberação e a análise desta matéria são de extrema importância para os nossos munícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que envie Mensagem à Câmara Municipal de Salvador, acompanhada do competente Projeto de Lei, versando sobre acolhimento familiar de crianças e adolescentes, à luz dos princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

Assinaram a Redação Final os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Geraldo Júnior e Leo Prates.